



Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 06/2015

Assunto: Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA para Licenciamento Ambiental Prévio do Loteamento Residencial Haras Patente 2 (Processo 139/2011).

Histórico da análise no âmbito dos Comitês PCJ

1. Por meio do Ofício CETESB nº 598/2015/IE, datado de 30 de julho de 2015, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, em 05 de agosto de 2015, o Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos informou que se encontrava em análise o Estudo de Impacto Ambiental - EIA e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA referentes ao Loteamento Residencial Haras Patente 2, sob a responsabilidade da Marpi Empreendimentos e Participações Ltda. e, considerando as intervenções em recursos hídricos nas Bacias PCJ, solicitou aos Comitês PCJ a manifestação quanto à viabilidade de implantação do empreendimento, encaminhando 1 (um) CD contendo cópia do EIA/RIMA em estudo;
2. Em 25 de setembro de 2015 o GT-Empreendimentos dos Comitês PCJ realizou reunião, na sede da Agência das Bacias PCJ, em Piracicaba, para análise do empreendimento em questão, bem como, para colher subsídios para a elaboração deste Parecer Técnico. Cabe ressaltar que representantes do empreendedor e de sua equipe técnica participaram da reunião, realizando a apresentação e prestando esclarecimentos sobre o empreendimento.

Considerações e recomendações:

O GT-Empreendimentos considerou que o empreendimento em análise apresenta impactos significativos nos recursos hídricos da região. Considerou, ainda, que alguns desses impactos não estão devidamente tratados no EIA/RIMA apresentado. Desta forma, considera que, para esta fase de Licença Prévia (LP), o EIA/RIMA do empreendimento em questão deve ser complementado, com:

1. Apresentar as portarias de outorga dos barramentos, travessias, lagos e poços, bem como a descrição dos critérios de locação dos poços;
2. Apresentar estudos das possíveis alternativas para abastecimento do empreendimento (captação de água superficial ou da concessionária local);
3. Apresentar estudos das alternativas para o tratamento de efluentes, considerando lançamento no córrego e no Rio Jaguari;
4. Apresentar detalhamento das áreas onde será realizado reflorestamento;
5. Apresentar detalhamento da destinação e disposição dos resíduos provenientes da ETE;
6. Revisar os cálculos de demanda e reservação de água para abastecimento do empreendimento em casos emergenciais, caso ocorra falta de abastecimento por períodos maiores de 01 (um) dia;
7. Apresentar estudo geofísico visando à prospecção das águas subterrâneas para definição dos locais mais propícios para perfuração de novos poços;
8. Detalhar os critérios para amortecimento das águas pluviais nos lagos e barramentos.

Independente de outras considerações a serem realizadas sobre o EIA, após as complementações mencionadas acima, o GT-Empreendimentos sugere como condicionantes para a emissão da Licença de Instalação (LI):

1. Definir o local do Poço 04 e descrição dos critérios para sua locação.
2. Apresentar estudo de interferência entre os poços do empreendimento, nas Fases 1 e 2;
3. Detalhar a tecnologia utilizada na ETE a ser instalada e os critérios de sua operação;
4. Apresentar o Programa de Educação Ambiental para aprovação pela Câmara Técnica de Educação Ambiental dos Comitês PCJ (CT-EA), o qual deverá contemplar os itens explicitados e exigidos na Deliberação Comitês PCJ nº 204/2014.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



O GT-Empreendimentos também considera como condicionantes para a Licença de Operação (L.O):

1. Apresentar relatórios de monitoramento da qualidade da água captada para abastecimento e do efluente tratado que poderá ser lançado nos cursos d'água;

Comitês PCJ, 25 de setembro de 2015.

Caroline Túbero Bacchin

Secretária executiva adjunta do CBH- PCJ
e Coordenadora do GT-Empreendimentos